



CONTRATO Nº 128/2012
 PROCESSO Nº 969-2012-00004
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia Dr. Sérgio Braga, nº 452 – Cep 27.321-740, Bárbara – Barra Mansa – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **NIVALDO BRUNI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 7.859.628 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 984.731.908-15, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE JACARAÍPE, NOVA ALMEIDA E PRAIA GRANDE, MUNICÍPIOS DE SERRA E FUNDÃO, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 969-2012-00004, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº 1923 de 23/05/2012, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através da Deliberação nº 3872/2012, de 29/05/2012, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE JACARAÍPE, NOVA ALMEIDA E PRAIA GRANDE, MUNICÍPIOS DE SERRA E FUNDÃO, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 10/04/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm da **Caixa Econômica Federal**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 15.424.054,60 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo de entrega será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.3 As entregas serão fracionadas em 06 (seis) parcelas, devendo obedecer o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DIAS						TOTAL
	60	120	180	240	300	360	
TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 600MM	48 M	42 M	42 M	42 M	42 M	42 M	258 M
	8 UND	7 UND	7 UND	7 UND	7 UND	7 UND	43 UND
TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 700MM	1078 M	1071 M	1071 M	1071 M	1071 M	1050 M	6412 M
	154 UND	153 UND	153 UND	153 UND	153 UND	150 UND	916 UND
TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 900MM	567 M	553 M	553 M	553 M	553 M	553 M	3332 M
	81 UND	79 UND	79 UND	79 UND	79 UND	79 UND	476 UND
TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 400MM	2208 M	2100 M	2100 M	2100 M	2100 M	2100 M	12708 M
	368 UND	350 UND	350 UND	350 UND	350 UND	350 UND	2118 UND



- 4.4 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.



- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **I-GEP** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.



12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

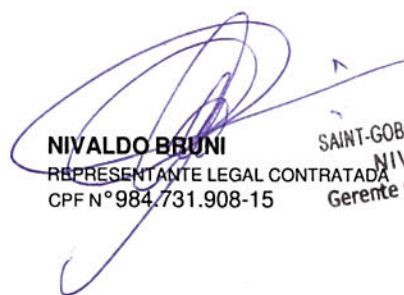
Vitória/ES, 26 de junho de 2012.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



NIVALDO BRUNI
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 984.731.908-15

SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.
NIVALDO BRUNI
Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

seu extrato na imprensa oficial até 31/01/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1545102383.532, UG: 360101,
Fonte: 0301, Natureza da Despesa: 4.4.40.42.00.

NÚMERO PROCESSO: 54613663

Vitória/ES, 26 de junho de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 52148

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 07 AO CONVÊNIO N.º 020/
2009**

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

INVENIENTE: Município de Jerônimo Monteiro/ES

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 020/2009 para até 30/10/2012.

NÚMERO PROCESSO: 46376941

Vitória/ES, 26 de junho de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 52152

**Agência Reguladora de
Saneamento Básico e
Infraestrutura Viária do
Espírito Santo - ARSI -**

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA
ARSI Nº 01/2012**

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §3º do artigo 17 da lei 477/2008 e § 1º do artigo 37 do Regimento Interno,

COMUNICA

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, que foi aberta a **CONSULTA PÚBLICA ARSI Nº 01/2012**, devidamente aprovada em reunião da Diretoria Colegiada, sobre a proposta de resolução que homologa a **"Tabela de Serviços Cobráveis da CESAN"**, com período para envio de contribuições de **27/06/2012 a 17/07/2012**.

DO OBJETIVO

O objetivo da Consulta Pública é recolher contribuições e informações que subsidiarão a elaboração da redação final da resolução que homologa a tabela de preços, propiciando aos interessados a manifestação de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre a minuta de resolução e tabela de preços apresentada.

DA PARTICIPAÇÃO

A documentação objeto desta Consulta Pública, o modelo para envio de contribuições, assim como os critérios e procedimentos para participação estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.arsi.es.gov.br, área "Consultas Públicas". Podem participar da Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

As contribuições sobre a minuta devem ser feitas por escrito, obedecendo ao REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2012, disponível no site da ARSI, e deverão ser enviadas até às 24 horas do dia 15/07/2012, por meio do endereço de e-mail consultapublica@arsi.es.gov.br, ou protocolada na sede da ARSI, localizada na Avenida Vitória, Nº 2045, 2º andar, Bairro Nazareth, Vitória, ES, CEP 29.041-230, em horário comercial.

As manifestações recebidas serão registradas e consolidadas em relatório, que será disponibilizado na página da ARSI na internet, podendo também ser consultado em sua sede. No relatório constará o nome dos autores das propostas e as respectivas sugestões apresentadas. Não serão divulgados os endereços, telefones e/ou e-mails dos participantes.

LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO
Diretor Geral - ARSI
Protocolo 51710

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
038, de 26 de junho de 2012.**

Altera a escala de férias.

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA
REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO E INFRAESTRUTURA
VIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a escala de férias aprovada pela IS nº 042-S, de 30 de novembro de 2011, a saber:

EXCLUIR:

Julho

LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO
nº Funcional 3054780

INCLUIR:

Setembro

ODYLÉA OLIVEIRA DE TASSIS
nº Funcional 3057569

Novembro

PAULO ANDRÉ DA SILVA CIRINO
nº Funcional 3282856

Dezembro

ISABELA FINAMORE FERRAZ

nº Funcional 208568

KATIA MUNIZ CÔCO

nº Funcional 3096009

LUIZI PESSÔA DE OLIVEIRA

MACHADO

nº Funcional 2722534

JOÃO LUIZ LIMA

nº Funcional 2815915

HUDSON DE ALMEIDA MACHADO

nº Funcional 3298159

ARIANE NUNES REIS

nº Funcional 3282970

BRUNO ZABAM DA SILVA

nº Funcional 2537427

LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO

nº Funcional 3054780

Art. 2º. - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória, 26 de junho de 2012.

LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO

Diretor Geral

Protocolo 51711

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

**RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, na qualidade de CONTRATANTE, torna público a contratação por dispensa fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, na forma abaixo:
CONTRATADA: LUCIANO DIAS ZORZAL
OBJETO: Consultoria para elaboração do relatório de gestão da CESAN
PRazo: 150 dias
VALOR: R\$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais)
PROCESSO: 803.2010.00355

Vitória, 30 de dezembro de 2010

Luiz Ferraz Moulin

Diretor de Administração e Meio Ambiente

Protocolo 51961

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 128/2012**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de TUBOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE JACARAÍPE, NOVA ALMEIDA E PRAIA GRANDE, MUNICÍPIOS DE SERRA E FUNDÃO, NESTE ESTADO.

LOTE 01

VALOR: R\$ 15.424.054,60 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 360 (trezentos e sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN e CEF.

REF: Pregão Eletrônico nº 052/2012.

Protocolo: 969-2012-00004

Serra, 27 de junho de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente

Protocolo 51968

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 103/2012
INEXIGIBILIDADE
Nº 017/2011 - CESAN**

Proc. nº 853-2011-00273

Contratante:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

Contratada:

KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS, MARCA KSB, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Valor:

O fornecimento será executado até o valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Sobre os preços unitários de todos os itens de peças constantes das listas de preços do Fabricante, vigentes na data de apresentação das propostas, incidirá o **percentual de desconto de 5%** (cinco por cento).

Prazo de Vigência:

425 (Quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos.

Fonte de Recurso:

Receita Própria da CESAN.

Serra, 27 de junho de 2012.

NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE
Protocolo 51970

**RESUMO DE CONTRATO Nº
494/2010**

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, na qualidade de CONTRATANTE, torna público a contratação, na forma abaixo:

CONTRATADA: CARLOS ALFREDO RICHTER E CIA LTDA

OBJETO: Elaboração de projeto e adequação e melhorias no sistema de filtração de ETA Vale Esperança, situado no município de Cariacica.

PRazo: 90 dias

VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Vitória, 05 de maio de 2010

Carlos Fernando Martinelli
Diretor de Operações do Interior
Protocolo 51963